

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO DO TEXTO DO ARTIGO 5º DA DECISÃO COREN-MS N. 084, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021, CUJA REDAÇÃO PASSA SER A SEGUINTE.

“Art. 5º Esta Decisão entra em vigor a partir do dia 01 de novembro de 2021, revogadas as Decisões Coren MS nº 051/2020, 012/2021, 052/2021, 068/2021, 002/2018, 014/2018, 042/2018, 073/2018, 075/2018, 017/2017, 069/2015, 019/2015, 144/2014 com os seus respectivos anexos e as demais disposições em contrário.”

DECISÃO COREN-MS Nº 084, 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Revoga as Decisões Coren-MS nº 051/2020, 012/2021, 052/2021, 068/2021, 002/2018, 014/2018, 042/2018, 073/2018, 075/2018, 017/2017, 069/2015, 019/2015, 144/2014 os seus anexos; Institui nova estrutura organizacional; extingue, cria e altera os cargos funcionais; cria e altera o valor das remunerações dos níveis de assessoramento; Cria o Caderno de Atribuições das Unidades Funcionais do Coren-MS; e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren- MS Nº 083/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura administrativa com vistas ao aprimoramento da governança do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul e ao atendimento de forma plena às boas práticas de gestão pública, de modo a maximizar esforço organizacional no cumprimento das regras constantes nos dispositivos legais e regimentais que norteiam as ações do Coren-MS;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno autoriza o Coren-MS, respeitando o limite de gastos com pessoal, dotação orçamentária e disponibilidade financeira, definir sua estrutura administrativa por meio da criação de assessorias, departamentos, divisões e setores, disciplinando seus objetivos, atribuições e respectivos vínculos internos;

CONSIDERANDO que cabe ao Coren-MS, face à dinâmica da Gestão Pública, promover a qualquer tempo a reorganização ou reestruturação administrativa, devendo, em todo o caso, manter atualizado seu organograma institucional;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 475ª Reunião Ordinária de Plenário nos dias 21 e 22 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o novo organograma institucional que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Coren-MS, nos termos do Anexo I.

Art. 2º Instituir nova estrutura organizacional no Coren-MS, nos seguintes moldes:

I- Ficam criadas as unidades funcionais da Estrutura Organizacional do Coren-MS com os respectivos cargos e funções gratificadas:

- a) Controladoria-Geral
- b) Auditoria Interna
- c) Chefia de Gabinete
- d) Secretaria de Plenário
- e) Ouvidoria
- f) Departamento Jurídico
- g) Procuradoria-Geral
- h) Assessoria de Comunicação
- i) Assessoria Técnica
- j) Departamento Administrativo e Financeiro
- k) Chefe do Setor de Gestão de Contratos
- l) Chefe do Setor de Gestão de Pessoas
- m) Chefe do Setor de Gestão Financeira
- n) Chefe do Setor de Tecnologia da Informação
- o) Chefe do Setor de Protocolo
- p) Chefia de Frota Veicular
- q) Departamento de Gestão de Exercício Profissional
- r) Chefe do Setor de Processos Éticos
- s) Chefe do Setor de Inscrição, Registro e Cadastro
- t) Chefe do Setor de Fiscalização

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
 Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- u) Chefe do Setor de Contabilidade
- v) Comissão Permanente de Licitação
- w) Escritório de Integridade

II - Ficam instituídos os níveis de assessoramento e funções gratificadas e suas respectivas remunerações:

| NrO | Unidade Funcional | Cargo/Função | Remuneração |
|------------|--|--|--------------------|
| 01 | Controladoria-Geral subordinada ao Plenário do Coren-MS. | Cargo ocupado por um Comissionado de livre nomeação e exoneração (<i>ad nutum</i>) e possui denominação de Controlador-Geral. | 6.301,87 |
| 02 | Procuradoria-Geral, subordinada a Diretoriado Coren-MS. | Cargo ocupado por um Comissionado de livre nomeação e exoneração (<i>ad nutum</i>) e possui denominação de Procurador-Geral. | 6.301,87 |
| 03 | Departamento Administrativo e Financeiro, subordinado a Diretoria do Coren-MS. | Cargo ocupado por um Comissionado de livre nomeação e exoneração (<i>ad nutum</i>) e possui denominação de Gestor do Departamento Administrativo e Financeiro. | 6.301,87 |
| 04 | Departamento de Gestão do Exercício Profissional | Cargo ocupado por um Comissionado de livre nomeação e exoneração (<i>ad nutum</i>) e possui denominação de Gestor do Departamento de Gestão do Exercício profissional. | 6.301,87 |
| 05 | Assessoria Técnica de Nível Superior, subordinada a Diretoria do Coren-MS. | Cargo ocupado por um Comissionado de livre nomeação e exoneração (<i>ad nutum</i>) e possui denominação de Assessor Técnico de Nível Superior. | 4.444,63 |
| 06 | Auditoria Interna, subordinada a Controladoria-Geral. | Cargo ocupado por um Comissionado de livre nomeação e exoneração (<i>ad nutum</i>) e possui denominação de Chefe da Auditoria Interna. | 4.444,63 |
| 07 | Chefia de Gabinete, subordinada ao Plenário do Coren-MS. | Cargo ocupado por um Comissionado de livre nomeação e exoneração (<i>ad nutum</i>) e possui a denominação de Chefe de Gabinete. | 4.444,63 |
| 08 | Assessoria de Comunicação, subordinada a Diretoriado Coren-MS. | Cargo ocupado por um Comissionado de livre nomeação e exoneração (<i>ad nutum</i>) e possui denominação de Assessor de Comunicação. | 4.444,63 |

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
 Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

| | | | |
|----|--|--|----------|
| 09 | Setor de Gestão de Contratos, subordinado ao Departamento Administrativo e Financeiro. | Cargo ocupado por um comissionado de livre denominação e exoneração (<i>ad nutum</i>) e possui denominação de Gestor de Contratos. | 4.444,63 |
| 10 | Setor de Fiscalização | Cargo ocupado por um Comissionado de livre nomeação e exoneração (<i>ad nutum</i>) e possui denominação de Chefe do Setor de Fiscalização. | 4.444,63 |
| 11 | Assessoria Técnica de Nível Médio, subordinada a Diretoria do Coren-MS. | Cargo ocupado por um Comissionado de livre nomeação e exoneração (<i>ad nutum</i>) e possui denominação de Assessor Técnico de Nível Médio. | 1.472,53 |
| 12 | Secretaria de Plenário | Função gratificada ocupada por um empregado público do quadro da autarquia e possui a denominação Secretário(a) de Plenário. | 1.523,17 |
| 13 | Pregoeiro | Função gratificada ocupada por um empregado público do quadro da autarquia e possui a denominação de Pregoeiro. | 1.000,00 |
| 14 | Chefe de Subseção | Função gratificada ocupada por um empregado público do quadro da autarquia e possui a denominação de Chefe de Subseção. | 600,00 |
| 15 | Presidente da Comissão Permanente de Licitação, subordinada ao Departamento Administrativo e Financeiro. | Função gratificada ocupada por um empregado público do quadro da autarquia e possui denominação de Presidente da Comissão Permanente de Licitação. | 600,00 |
| 16 | Setor de Gestão de Pessoas, subordinado ao Departamento Administrativo e Financeiro. | Função gratificada ocupada por um empregado público do quadro da autarquia e possui a denominação de Chefe do Setor de Gestão de Pessoas. | 600,00 |
| 17 | Setor de Inscrição, Registro e Cadastro, subordinado ao Departamento de Fiscalização e Exercício Profissional. | Função gratificada ocupada por um empregado público do quadro da autarquia e possui a denominação de Chefe do Setor de Inscrição, Registro e Cadastro. | 600,00 |
| 18 | Setor de Processos Ético-Disciplinares, subordinado ao Departamento de Fiscalização e Exercício Profissional. | Função gratificada ocupada por um empregado público do quadro da autarquia e possui a denominação de Chefe do Setor de Processos Ético- | 600,00 |

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

| | | | |
|----|-------------------------------------|--|--------|
| | | Disciplinares. | |
| 19 | Setor de Tecnologia da Informação | Função gratificada ocupada por um empregado público do quadro da autarquia e possui a denominação de Chefe do Setor de Tecnologia da Informação. | 600,00 |
| 20 | Ouvidoria | Função gratificada ocupada por um empregado público do quadro da autarquia e possui a denominação de Ouvidor(a). | 600,00 |
| 21 | Chefe do Setor de Protocolo | Função gratificada ocupada por um empregado público do quadro da autarquia e possui a denominação de Chefe do Setor de Protocolo. | 600,00 |
| 22 | Chefe de Frota Veicular | Função gratificada ocupada por um empregado público do quadro da autarquia e possui a denominação de Chefe de Frota Veicular. | 600,00 |
| 23 | Chefe do Setor de Contabilidade | Função gratificada ocupada por um empregado público do quadro da autarquia e possui a denominação de Chefe do Setor de Contabilidade. | 600,00 |
| 24 | Chefe do Setor de Gestão Financeira | Função gratificada ocupada por um empregado público do quadro da autarquia e possui a denominação de Chefe do Setor de Gestão Financeira. | 600,00 |

Art. 3º As funções gratificadas ocupadas por empregados públicos com grau de escolaridade de nível médio serão remuneradas com o valor de 400,00 (quatrocentos reais), e as funções gratificadas por empregados públicos de nível superior serão remuneradas com o valor de 600,00 (seiscentos reais), com exceção dos valores estipulados para as funções gratificadas de Pregoeiro e Secretaria de Plenário, respectivamente, de 1.000,00 (um mil) reais e 1.523,17 (um mil e quinhentos e vinte e três reais e dezessete centavos).

§ 1º Os empregados públicos com grau de escolaridade de nível médio que comprovarem a obtenção de grau de escolaridade de nível superior, farão jus a gratificação paga aos empregados públicos de nível superior, conforme valor estabelecido no caput do artigo.

Art. 4º Os casos omissos serão decididos pela Diretoria ou Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul – Coren-MS.



Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 5º Esta Decisão entra em vigor a partir do dia 01 de novembro de 2021, revogadas as Decisões Coren MS nº 051/2020, 012/2021, 052/2021, 068/2021, 002/2018, 014/2018, 042/2018, 073/2018, 075/2018, 017/2017, 069/2015, 019/2015, 144/2014 com os seus respectivos anexos e as demais disposições em contrário.

Campo Grande, 21 de outubro de 2021

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte
Presidente
Coren-MS n. 85775-ENF

Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira
Secretário
Coren-MS n. 123978-EN

**Anexo I - Estrutura Organizacional do
Conselho Regional de Enfermagem de
Mato Grosso Do Sul**

